



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 46/49, de 22 de novembro de 1949.

Aquisição de um veículo para serviços de limpeza pública.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um veículo, para serviços de limpeza pública e molhação de ruas, podendo despesar, para isso, até a importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), que correrá por dotação orçamentária própria.

Artigo 2º- A despesa a que se refere o artigo anterior correrá por dotação orçamentária própria, no Exercício de 1950.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1950.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 22 de novembro de 1949.

*Fee ipaus os títulos
Prefeito Municipal
Joaquim Cabral
Secretário*